



LEI Nº 674/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Declara Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso e Imaterial do Município de Melgaço, a Festividade De São Miguel Arcanjo, Padroeiro do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, Senhor **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, faz saber que a Câmara Municipal de Melgaço, Estado do Pará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarado como Patrimônio Cultural, Histórico Religioso e Imaterial do Município de Melgaço-pá:

- I. A festividade de São Miguel Arcanjo, Padroeiro do Município de Melgaço.

Art. 2º. Em Consonância com o artigo 33 da Lei Orgânica do Município, fica instituído a "Festividade de São Miguel Arcanjo" no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Fica determinado que o evento será organizado e gerenciado pela "Paróquia" de São Miguel Arcanjo, localizada na Avenida Senador Lemos, ao lado da Igreja de São Miguel Arcanjo.

Art. 4º. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal apoiará na infraestrutura e organização da festividade e do Arraial e, oferecer atrações culturais e complementares ao evento, aprovadas pelos organizadores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MELGAÇO, aos 05 dias do mês de setembro de 2018.


JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração em 05 de setembro de 2018.


FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 0226/2017